



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 011/2025 - EXECUTIVO

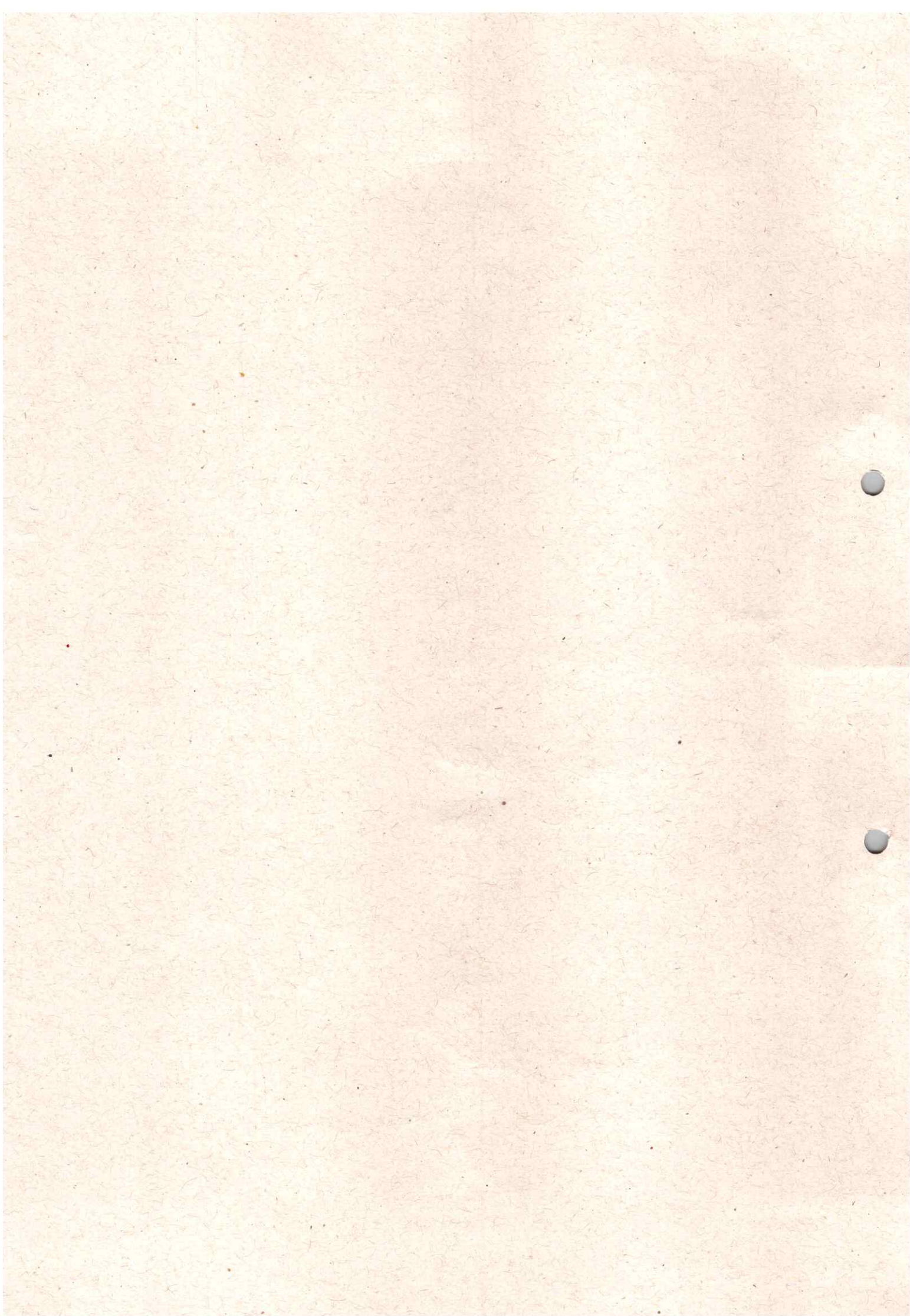
Ementa: Dispõe sobre a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, e dá outras providências.

Baixado para a Comissão	Parecer Técnico
() Justiça e Redação	() Jurídico
() Orçamento e Finanças	() Contábil
() Políticas Públicas	
Mangueirinha ____/____/____	Responsável: _____

VOTAÇÃO	
☒ Aprovado	() Rejeitado
Em ____ votação por ____	
Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em ____/____/____	
Presidente:	<i>Diego Mello</i>
Secretário:	<i>Fedruone P. Gomes</i>

VOTAÇÃO	
() Aprovado	() Rejeitado
Em ____ votação por ____	
Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em ____/____/____	
Presidente:	<i>Diego Mello</i>
Secretário:	<i>Fedruone P. Gomes</i>

Retirado em ____/____/____, conforme Ofício n.º ____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.867/0001-29

Ofício nº 063/2025 – Executivo

Manguinhos/PR, 17 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Manguinhos-PR.

O Executivo Municipal, através do Prefeito do Município de Manguinhos, encaminha o **Projeto de Lei do Executivo** - Dispõe sobre a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manguinhos/PR, e dá outras providências para apreciação e votação do Legislativo em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Contando com o apoio do Legislativo, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,


LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

PR - MZ
17/01/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 11 /2025 DO EXECUTIVO

Dispõe sobre a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manguinhos/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Manguinhos.

Art. 2º Fica concedida, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, revisão geral anual aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos percentuais), com base na inflação acumulada no período compreendido de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 3º A tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo constante do anexo III da Lei Municipal nº 1.709/2012, acrescida da revisão de que trata o Art. 1º, e tendo em vista o contido no artigo 13, § 6º da Lei Municipal nº 1.709/2012, passa a ser o constante no Anexo I desta lei.

Art. 4º O valor do vencimento do Diretor da Câmara Municipal e do Chefe do Departamento Legislativo, cargos comissionados, acrescido da revisão de que trata o Art. 1º desta Lei, passa a ser o constante no Anexo II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Manguinhos, 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – PESSOAL EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS						NOME DO CARGO
	A	B	C	D	E	F	
ASG-01	R\$ 2.588,67	R\$ 2.614,55	R\$ 2.640,70	R\$ 2.667,11	R\$ 2.693,78	R\$ 2.720,72	Auxiliar de Serviços Gerais
ASG-02	R\$ 2.747,92	R\$ 2.775,40	R\$ 2.803,16	R\$ 2.831,19	R\$ 2.859,50	R\$ 2.888,09	
ASG-03	R\$ 2.916,98	R\$ 2.946,15	R\$ 2.975,61	R\$ 3.005,36	R\$ 3.035,42	R\$ 3.065,77	
ASG-04	R\$ 3.096,43	R\$ 3.127,39	R\$ 3.158,67	R\$ 3.190,25	R\$ 3.222,16	R\$ 3.254,38	
ASG-05	R\$ 3.286,92	R\$ 3.319,79	R\$ 3.352,99	R\$ 3.386,52	R\$ 3.420,38	R\$ 3.454,59	
ASG-06	R\$ 3.489,13	R\$ 3.524,02	R\$ 3.559,26	R\$ 3.594,86	R\$ 3.630,81	R\$ 3.667,11	
ASG-07	R\$ 3.703,78	R\$ 3.740,82	R\$ 3.778,23	R\$ 3.816,01	R\$ 3.854,17	R\$ 3.892,72	
ASG-08	R\$ 3.892,73	R\$ 3.931,65	R\$ 3.970,97	R\$ 4.010,68	R\$ 4.050,79	R\$ 4.091,29	
ATL-01	R\$ 3.170,75	R\$ 3.202,46	R\$ 3.234,48	R\$ 3.266,83	R\$ 3.299,49	R\$ 3.332,49	Atendente Legislativo
ATL-02	R\$ 3.365,81	R\$ 3.399,47	R\$ 3.433,47	R\$ 3.467,80	R\$ 3.502,48	R\$ 3.537,50	
ATL-03	R\$ 3.572,88	R\$ 3.608,61	R\$ 3.644,69	R\$ 3.681,14	R\$ 3.717,95	R\$ 3.755,13	
ATL-04	R\$ 3.792,68	R\$ 3.830,61	R\$ 3.868,92	R\$ 3.907,61	R\$ 3.946,68	R\$ 3.986,15	
ATL-05	R\$ 4.026,01	R\$ 4.066,27	R\$ 4.106,93	R\$ 4.148,00	R\$ 4.189,48	R\$ 4.231,38	
ATL-06	R\$ 4.273,69	R\$ 4.316,43	R\$ 4.359,59	R\$ 4.403,19	R\$ 4.447,22	R\$ 4.491,69	
ATL-07	R\$ 4.536,61	R\$ 4.581,97	R\$ 4.627,79	R\$ 4.674,07	R\$ 4.720,81	R\$ 4.768,02	
ATL-08	R\$ 4.768,03	R\$ 4.815,71	R\$ 4.863,87	R\$ 4.912,51	R\$ 4.961,63	R\$ 5.011,25	
AGL-01	R\$ 4.414,61	R\$ 4.458,76	R\$ 4.503,34	R\$ 4.548,38	R\$ 4.593,86	R\$ 4.639,80	Agente Legislativo
AGL-02	R\$ 4.686,20	R\$ 4.733,06	R\$ 4.780,39	R\$ 4.828,19	R\$ 4.876,48	R\$ 4.925,24	
AGL-03	R\$ 4.974,49	R\$ 5.024,24	R\$ 5.074,48	R\$ 5.125,22	R\$ 5.176,48	R\$ 5.228,24	
AGL-04	R\$ 5.280,52	R\$ 5.333,33	R\$ 5.386,66	R\$ 5.440,53	R\$ 5.494,93	R\$ 5.549,88	
AGL-05	R\$ 5.605,38	R\$ 5.661,44	R\$ 5.718,05	R\$ 5.775,23	R\$ 5.832,98	R\$ 5.891,31	
AGL-06	R\$ 5.950,23	R\$ 6.009,73	R\$ 6.069,83	R\$ 6.130,52	R\$ 6.191,83	R\$ 6.253,75	
AGL-07	R\$ 6.316,29	R\$ 6.379,45	R\$ 6.443,24	R\$ 6.507,68	R\$ 6.572,75	R\$ 6.638,48	
AGL-08	R\$ 6.638,49	R\$ 6.704,87	R\$ 6.771,92	R\$ 6.839,64	R\$ 6.908,04	R\$ 6.977,12	
OFL-01	R\$ 4.414,61	R\$ 4.458,76	R\$ 4.503,34	R\$ 4.548,38	R\$ 4.593,86	R\$ 4.639,80	Oficial Legislativo
OFL-02	R\$ 4.686,20	R\$ 4.733,06	R\$ 4.780,39	R\$ 4.828,19	R\$ 4.876,48	R\$ 4.925,24	
OFL-03	R\$ 4.974,49	R\$ 5.024,24	R\$ 5.074,48	R\$ 5.125,22	R\$ 5.176,48	R\$ 5.228,24	
OFL-04	R\$ 5.280,52	R\$ 5.333,33	R\$ 5.386,66	R\$ 5.440,53	R\$ 5.494,93	R\$ 5.549,88	
OFL-05	R\$ 5.605,38	R\$ 5.661,44	R\$ 5.718,05	R\$ 5.775,23	R\$ 5.832,98	R\$ 5.891,31	
OFL-06	R\$ 5.950,23	R\$ 6.009,73	R\$ 6.069,83	R\$ 6.130,52	R\$ 6.191,83	R\$ 6.253,75	
OFL-07	R\$ 6.316,29	R\$ 6.379,45	R\$ 6.443,24	R\$ 6.507,68	R\$ 6.572,75	R\$ 6.638,48	
OFL-08	R\$ 6.638,49	R\$ 6.704,87	R\$ 6.771,92	R\$ 6.839,64	R\$ 6.908,04	R\$ 6.977,12	
CON-01	R\$ 7.063,35	R\$ 7.133,99	R\$ 7.205,33	R\$ 7.277,38	R\$ 7.350,15	R\$ 7.423,65	Contador
CON-02	R\$ 7.497,89	R\$ 7.572,87	R\$ 7.648,60	R\$ 7.725,08	R\$ 7.802,34	R\$ 7.880,36	
CON-03	R\$ 7.959,16	R\$ 8.038,75	R\$ 8.119,14	R\$ 8.200,33	R\$ 8.282,34	R\$ 8.365,16	
CON-04	R\$ 8.448,81	R\$ 8.533,30	R\$ 8.618,63	R\$ 8.704,82	R\$ 8.791,87	R\$ 8.879,79	
CON-05	R\$ 8.968,58	R\$ 9.058,27	R\$ 9.148,85	R\$ 9.240,34	R\$ 9.332,74	R\$ 9.426,07	
CON-06	R\$ 9.520,33	R\$ 9.615,54	R\$ 9.711,69	R\$ 9.808,81	R\$ 9.906,90	R\$ 10.005,96	
CON-07	R\$ 10.106,02	R\$ 10.207,08	R\$ 10.309,16	R\$ 10.412,25	R\$ 10.516,37	R\$ 10.621,53	
CON-08	R\$ 10.621,54	R\$ 10.727,76	R\$ 10.835,04	R\$ 10.943,39	R\$ 11.052,82	R\$ 11.163,35	
PRL-01	R\$ 10.595,03	R\$ 10.700,98	R\$ 10.807,99	R\$ 10.916,07	R\$ 11.025,23	R\$ 11.135,49	Procurador
PRL-02	R\$ 11.246,84	R\$ 11.359,31	R\$ 11.472,90	R\$ 11.587,63	R\$ 11.703,51	R\$ 11.820,54	
PRL-03	R\$ 11.938,75	R\$ 12.058,14	R\$ 12.178,72	R\$ 12.300,51	R\$ 12.423,51	R\$ 12.547,75	
PRL-04	R\$ 12.673,22	R\$ 12.799,96	R\$ 12.927,95	R\$ 13.057,23	R\$ 13.187,81	R\$ 13.319,68	
PRL-05	R\$ 13.452,88	R\$ 13.587,41	R\$ 13.723,28	R\$ 13.860,52	R\$ 13.999,12	R\$ 14.139,11	
PRL-06	R\$ 14.280,50	R\$ 14.423,31	R\$ 14.567,54	R\$ 14.713,22	R\$ 14.860,35	R\$ 15.008,95	
PRL-07	R\$ 15.159,04	R\$ 15.310,63	R\$ 15.463,74	R\$ 15.618,38	R\$ 15.774,56	R\$ 15.932,31	
PRL-08	R\$ 15.932,32	R\$ 16.091,64	R\$ 16.252,56	R\$ 16.415,08	R\$ 16.579,23	R\$ 16.745,03	

ANEXO II
VENCIMENTO CARGOS EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SALÁRIO
DIRETOR GERAL	R\$ 10.329,84
CHEFE DO DPTO. LEGISLATIVO	R\$ 5.737,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A revisão geral anual, como se sabe, é um direito subjetivo dos agentes públicos (gênero), assegurado pelo Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e objetiva tão somente repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, relativas ao período de um ano.

Diante do exposto, espera-se que o presente Projeto de Lei seja aprovado por unanimidade por essa Câmara de Vereadores, dada a sua importância.

Câmara Municipal de Manguinhos, 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Projeto de Lei nº 011/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

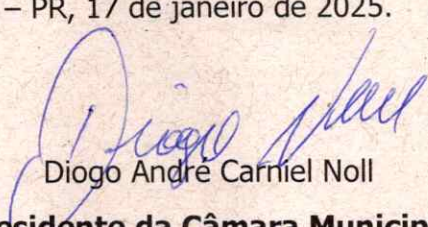
1. Tendo em vista o protocolo da proposição legislativa em tela, bem como a vigência do recesso parlamentar, DETERMINO, com fundamento no § 2º do artigo 127 do Regimento Interno (Resolução nº 011/1991), o registro e autuação de processo legislativo.

2. Considerando o gozo de férias do único servidor ocupante do cargo de Procurador Legislativo desta Edilidade no período compreendido entre 20 a 31 de janeiro do corrente ano, bem como pelo referido ato não ser obrigatório no processo legislativo desta E. Casa de Leis por ausência de exigência no Regimento Interno, dispense a análise e emissão de parecer jurídico.

3. Remetam-se os autos para a Comissão de Justiça e Redação e, sucessivamente, para a Comissão de Orçamento e Finanças, a fim de que estas, no prazo e na forma regimental, manifestem-se sobre a proposição em tela, com a emissão dos respectivos pareceres.

4. Diligências necessárias.

Mangueirinha – PR, 17 de janeiro de 2025.


Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal

